



Daniilo Récio

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2012

01.08.12

PROCESSO Nº 80/2012
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2012
VALIDADE: 12(doze) meses

Aos 25 dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, a **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO AMAPÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.426.574/0001-40, situada na Av. Maria Cavalcante de Azevedo Picanço, nº 141, Infraero II, CEP 68.908-076, Macapá/AP, neste ato representada pelo Diretor do Foro, Juiz Federal **FABIANO VERLI**, residente e domiciliado nesta Capital, portador da C.I. M-7.578.326/SSP-MG e CPF nº 024.276.426-65, no uso de suas atribuições, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo identificado, vencedor do Pregão Eletrônico SRP nº 19/2012, observadas as disposições contidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto nº 3.931/2002, Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Edital do referido Pregão Eletrônico e Processo Administrativo nº 80/2012-JFAP.

1. DO OBJETO, DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição futura de veículos oficiais novos, conforme as condições do Pregão Eletrônico SRP nº 19/2012, do Termo de Referência e da proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no ato convocatório e conforme o seguinte quadro:

| Fornecedor: AMAUTO AMAPÁ AUTOMÓVEIS LTDA | | | |
|--|---|--|---------------------------------|
| CNPJ: 04.830.139/0001-13 | | Inscrição Estadual: 03.002.952-5 | |
| Endereço: Rua Leopoldo Machado, 1950, Centro, Macapá/AP – CEP: 68.908-120 | | | |
| Telefones: (96) 3222-1222/3223-1141/8407-7777 | | Endereço eletrônico: amauto@amauto.com.br | |
| Representante: Danilo Cardoso Brasão Récio | | RG: 148.086/AP | CPF: 763.366.622-68 |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$) |
| 01 | Veículo zero quilômetro, utilitário, tipo pick-up; marca Mitsubishi, modelo L200 Triton GL MT, cor branca (RESOLUÇÃO Nº 072, DE 26 DE AGOSTO DE 2009, Art. 3º, § 2º, CJF); pintura sólida; com capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; carroceria com 04 (quatro) portas, com caçamba; combustível a diesel; ano de fabricação/modelo 2012/2012; capacidade de carga de 1.010 Kg; direção hidráulica; ar condicionado; tração 4x4, com acionamento interno por alavanca; motor 4 cilindros 3.2 turbo diesel intercooler com sistema de injeção direta e eletrônica de combustível, com potência de 170 cv; transmissão mecânica de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; rodas em aço aro 16 polegadas; bancos em tecido, banco do motorista com regulagem de altura; freios ABS; | 02 | 121.950,00 |

[Assinaturas manuscritas]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

| | | | |
|--|---|--|--|
| | air bag duplo; direção hidráulica; retrovisores externos elétricos; comando elétrico para os vidros das quatro portas e travas elétricas nas quatro portas; protetor de carter e protetor de caçamba; capota marítima; estribos laterais; jogo de tapetes dianteiros e traseiros; sistema de alarme anti-furto, com acionamento a distância; sistema de som com rádio AM/FM, CD player e entrada para USB; brake light; garantia de 03 (três) anos sem limite de quilometragem; com assistência técnica em Macapá/AP. Veículo em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores. | | |
|--|---|--|--|

2. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. Os pedidos dos veículos, objeto deste termo, deverão realizar-se por meio de requisição ou fax, emitido pela unidade gestora da contratante, devendo a contratada fornecer o veículo na quantidade solicitada.

2.2. Os pedidos e as entregas dos veículos deverão ser efetuados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, podendo a entrega ser previamente agendada por meio do telefone (96) 3214-1522, devendo ser efetuada junto à Seção de Vigilância e Transporte da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, situada na Avenida Maria Cavalcante de Azevedo Picanço, 141, Infraero II, Macapá/AP.

2.3. O veículo solicitado deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da nota de empenho.

2.4. O veículo solicitado deverá vir identificado na nota fiscal de entrega.

2.5. Caso ocorra alteração de endereço ou se a entrega do veículo tiver que ser feita em outro local, nesta capital, a unidade gestora deverá comunicar ao fornecedor o novo local de entrega do veículo.

2.6. Correrão por conta do fornecedor as despesas decorrentes da entrega do veículo nos locais estabelecidos nos subitem anteriores, bem como o risco pela perda do veículo até o efetivo recebimento pela contratante.

2.7. O objeto será recebido inicialmente em caráter provisório; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade com as especificações do edital, no prazo máximo de 5 (cinco), contados do recebimento provisório.

2.8. Os veículos deverão ser entregues de acordo com as especificações propostas.

2.9. Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, o licitante vencedor deverá providenciar a substituição dos veículos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura que comprove o recebimento da comunicação expedida pela Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

2.10. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos veículos desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

2.11. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos veículos, deverá ser dirigida ao Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá e protocolizada na Seção de Comunicações e Arquivo Administrativo desta Seccional, no horário das 9h00 às



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

18h00 (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Seção Judiciária do Amapá a sua aceitação.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá conter o nome do banco, agência e número da conta-corrente do fornecedor, e será creditado por meio de ordem bancária.

3.1.1. Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto" certificando o recebimento do objeto por esta Seccional.

3.1.2. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

3.1.3. Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

3.1.4. Antes de efetivar o pagamento, a contratada terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

3.2. A Seção Judiciária do Amapá terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder ao pagamento. No caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

3.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Seção Judiciária do Amapá.

3.4. A Seção Judiciária do Amapá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Amapá, que adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata e exercerá suas atribuições por intermédio do Supervisor da Seção de Compras e Licitação – Secom.

4.2. A ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto nº 3.931/01.

5. DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Justiça Federal convocar o fornecedor registrado para negociar o valor.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) houver razões de interesse público.

6.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.2. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

7.1. Prestar os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto na ata de registro de preços.

7.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na ata.

7.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da ata.

7.4. Manter, durante o prazo de vigência da ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 19/2012.

7.5. Obrigar-se ao eventual acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), estipulado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

7.6. Informar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venha manifestar o interesse de utilizar a ata, conforme item 4.2.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar a ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, os descontos e as especificações do produto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços e descontos registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Acompanhar a evolução dos preços e descontos de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na ata.

8.6. Consultar o detentor da ata (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a ata, conforme item 4.2.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

9.3. A inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a defesa prévia, à aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

9.5. A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste.

9.6. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

II - atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

III - atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

IV - atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.

9.7. Nos casos de veículos não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

9.8. Nos casos de veículos entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

9.9. Pelo não cumprimento com a garantia legal e devida em casos de defeitos dos veículos durante o período mínimo estipulado neste instrumento, a contratada fica sujeita à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

9.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

9.11. A contratada reconhece as multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.12. A contratada inadimplente, se não tiver valores a receber da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa.

10. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, vencendo em 25/7/2013, não podendo ser prorrogada.

11. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços dos detentores da ata e as especificações resumidas do objeto e as quantidades como também as possíveis alterações da presente ata, serão publicados no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 3.931/01, e divulgados em meio eletrônico nos portais da internet www.comprasnet.gov.br e www.ap.trf1.gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O sistema de registro de preços não obriga a Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, a solicitar os veículos, nem mesmo nas quantidades indicadas no termo de referência (Anexo I), podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades ou realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando-o ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

13. DO FORO

As controvérsias decorrentes da presente ata serão dirimidas no Foro Federal da Seção Judiciária do Amapá, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, assinam este instrumento a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 3 (três) vias de igual teor e forma.



FABIANO VERLI
Juiz Federal Diretor do Foro
Justiça Federal Seção Judiciária do Amapá



DANILO CARDOSO BRASÃO RÉCIO
Representante Legal
Amauto Amapá Automóveis Ltda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2012

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2012

Solicitação de Fornecimento nº...../2012

Fornecedor: AMAUTO AMAPÁ AUTOMÓVEIS LTDA.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. A presente solicitação de fornecimento tem por objeto a aquisição de bens, conforme segue:

| Fornecedor: AMAUTO AMAPÁ AUTOMÓVEIS LTDA | | | |
|--|---|--|---------------------------------|
| CNPJ: 04.830.139/0001-13 | | Inscrição Estadual: 03.002.952-5 | |
| Endereço: Rua Leopoldo Machado, 1950, Centro, Macapá/AP – CEP: 68.908-120 | | | |
| Telefones: (96) 3222-1222/3223-1141/8407-7777 | | Endereço eletrônico: amauto@amauto.com.br | |
| Representante: Danilo Cardoso Brasão Récio | | RG: 148.086/AP | CPF: 763.366.622-68 |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$) |
| 01 | Veículo zero quilômetro, utilitário, tipo pick-up; marca Mitsubishi, modelo L200 Triton GL MT, cor branca (RESOLUÇÃO Nº 072, DE 26 DE AGOSTO DE 2009, Art. 3º, § 2º, CJF); pintura sólida; com capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; carroceria com 04 (quatro) portas, com caçamba; combustível a diesel; ano de fabricação/modelo 2012/2012; capacidade de carga de 1.010 Kg; direção hidráulica; ar condicionado; tração 4x4, com acionamento interno por alavanca; motor 4 cilindros 3.2 turbo diesel intercooler com sistema de injeção direta e eletrônica de combustível, com potência de 170 cv; transmissão mecânica de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; rodas em aço aro 16 polegadas; bancos em tecido, banco do motorista com regulagem de altura; freios ABS; air bag duplo; direção hidráulica; retrovisores externos elétricos; comando elétrico para os vidros das quatro portas e travas elétricas nas quatro portas; protetor de carter e protetor de caçamba; capota marítima; estribos laterais; jogo de tapetes dianteiros e traseiros; sistema de alarme anti-furto, com acionamento a distância; sistema de som com rádio AM/FM, CD player e entrada para USB; brake light; garantia de 03 (três) anos sem limite de quilometragem; com assistência técnica em Macapá/AP. Veículo em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores. | 02 | 121.950,00 |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

CLÁUSULA II – PRAZO DE ENTREGA

2.1. O local de entrega será no edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, situado na Avenida Maria Cavalcante de Azevedo Picanço, nº 141, Infraero II, Macapá/AP - CEP 68.908-076.

2.2. O licitante deverá proceder à entrega dos produtos, objeto da presente licitação, na quantidade solicitada pela Administração, nos termos previstos na ARP nº 05/2012 - JFAP.

CLÁUSULA III – PREÇO

3.1. A Seção Judiciária do Amapá pagará à fornecedora o valor total de R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2. Incluídos no preço estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, como despesas com transportes, que correrão por conta da Fornecedora.

Macapá/AP, / / .